



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2021

PROCESSO Nº	2021010912
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6010, Fax: (64) 3491-6010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, o Sra. Bianca Ferreira Generali Carneiro, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO, JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/221, de 27 de abril de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.024/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 024/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ALFA PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 37.878.675/0001-48						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
7	UNID	600	CADERNO CAPA DURA PQ 48 FLS	R\$ 1,40	TILIBRA	R\$ 840,00
8	UNID	600	CADERNO CAPA DURA PQ 96 FLS	R\$ 2,00	TILIBRA	R\$ 1.200,00
19	UNID	600	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL 80MIN 700MB	R\$ 0,99	MAXPRINT	R\$ 594,00
28	UNID	200	DUREX GRANDE 18X50	R\$ 1,15	EUROCEL	R\$ 230,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

35	UNID	1500	ENVELOPE TIPO SACO OURO 22X32	R\$ 0,27	FORONI	R\$ 405,00
66	CX	30	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	R\$ 14,00	BRW	R\$ 420,00
67	CX	50	PINCEL ATOMICO PRETO C/12	R\$ 14,00	BRW	R\$ 700,00
68	CX	20	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	R\$ 14,00	BRW	R\$ 280,00
70	UNID	25	TESOURA GRANDE 13 MM INOX C/ CABO PRETO	R\$ 1,50	JOCAR	R\$ 37,50
71	UNID	50	TESOURA GRANDE 22MM INOX C/CABO PRETO	R\$ 3,00	BRW	R\$ 150,00
73	UNID	250	UMECTANTE PARA DEDOS EM PASTA	R\$ 1,28	RADEX	R\$ 320,00
76	UNID	100	APONTADOR ESCOLAR COM DISPENSER	R\$ 0,75	LEO E LEO	R\$ 75,00
83	UNID	50	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL	R\$ 35,00	NOVACRIL	R\$ 1.750,00
85	UNID	300	BOBINA PARA FAX 30 MTS	R\$ 10,00	SILFER	R\$ 3.000,00
98	CX	400	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES	R\$ 2,50	ACRILEX SPLASH	R\$ 1.000,00
99	CX	400	COLA GLITER 6 CORES	R\$ 6,00	PIRATININ GA	R\$ 2.400,00
						R\$ 13.401,50

COUTINHO & FERREIRA LTDA - CNPJ: 37.895.182/0002-05						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
30	UNID	400	DVD-RW VIRGEM	R\$ 1,45	MAXPRINT	R\$ 580,00
89	UNID	100	PASTA SANFONADA, COM DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. COM VISORES	R\$ 22,50	DAC	R\$ 2.250,00
						R\$ 2.830,00

COMERCIAL JRC EIRELI - CNPJ: 40.215.508/0001-21						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
1	UNID	70	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	R\$ 3,00	RADEX	R\$ 210,00
2	UNI	600	PASTA PARA ARQUIVO	R\$ 2,34	FRAMA	R\$ 1.404,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	D		MORTO EM PAPELÃO				
3	UNI D	500	ARQUIVO MORTO EM PALSTICO	R\$ 4,29	POLIBRAS	R\$ 2.145,00	
4	CX	200	BORRACHA BRANCA CX C/40UND	R\$ 7,35	RED BOR	R\$ 1.470,00	
5	UNI D	600	CADERNO CAPA DURA GD 48 FLS	R\$ 2,29	CREDEAL	R\$ 1.374,00	
6	UNI D	400	CADERNO CAPA DURA GD 96 FLS	R\$ 3,49	CREDEAL	R\$ 1.396,00	
9	UNI D	300	CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE GRANDE 12 DIG	R\$ 12,65	MASTERPR INT	R\$ 3.795,00	
10	CX	150	CANETA CORRETIVA C/12	R\$ 25,75	MASTERPR INT	R\$ 3.862,50	
11	CX	200	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (50 X 1)	R\$ 17,30	COMPACT OR	R\$ 3.460,00	
12	CX	50	CANETA ESFEROGRÁFICA VERM C/ 50 UN	R\$ 17,30	COMPACT OR	R\$ 865,00	
13	CX	500	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (50 X 1)	R\$ 17,30	COMPACT OR	R\$ 8.650,00	
14	CX	100	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12UN	R\$ 8,99	LEO LEO	R\$ 899,00	
15	CX	50	CANETA P/ CD/DVD/BLURAY/ RETRO PRETA C/ 12 UN	R\$ 14,00	MAXPRINT	R\$ 700,00	
16	UNI D	500	CARTOLINA BRANCA	R\$ 0,37	SUZANO	R\$ 185,00	
17	NID	500	CARTOLINA COLORIDA	R\$ 0,37	SUZANO	R\$ 185,00	
18	UNI D	100 0	CD GRAVÁVEL	R\$ 0,91	MAXPRINT	R\$ 910,00	
20	CX	100	CLIPS GALVANIZADOS Nº 1/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 140,00	
21	CX	200	CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 280,00	
22	CX	300	CLIPS GALVANIZADOS Nº 4/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 420,00	
23	CX	150	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 210,00	
24	CX	400	CLIPS GALVANIZADOS Nº3/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 560,00	
25	UNI D	100	COLA BRANCA 1 KG	R\$ 7,00	FRAMA	R\$ 700,00	
26	UNI D	350	COLA BRANCA 90 GR	R\$ 1,22	FRAMA	R\$ 427,00	
27	CX	100	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	R\$ 12,80	VMP	R\$ 1.280,00	
29	UNI D	600	DVD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL 4,7 GB 120 MIN	R\$ 1,00	MAXPRINT	R\$ 600,00	
31	UNI	120 0	ENVELOPE MÉDIO BRANCO TAMANHO OFICIO	R\$ 0,20	SCRITY	R\$ 240,00	



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	D		24X34			
32	UNID	600	ENVELOPE PARDO GRANDE 31X41	R\$ 0,27	SCRITY	R\$ 162,00
33	UNID	1000	ENVELOPE TIPO SACO OURO 17X25	R\$ 0,14	SCRITY	R\$ 140,00
34	UNID	1000	ENVELOPE PARDO TAM. 20X28 CM	R\$ 0,11	SCRITY	R\$ 110,00
36	UNID	2000	ENVELOPE TIPO SACO 26X36	R\$ 0,24	SCRITY	R\$ 480,00
37	CX	30	ESTILETE LÂMINA ESTREITA COM SISTEMA DE TRAVA CORPO EM PLÁSTICO	R\$ 10,35	GRAMPLINE	R\$ 310,50
38	CX	20	ESTILETE LAMINA LARGA COM SISTEMA DE TRAVA CORPO EM PLASTICO	R\$ 15,92	GRAMPLINE	R\$ 318,40
39	CX	20	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO	R\$ 1,73	GRAMPLINE	R\$ 34,60
40	UNID	1000	FITA CREPE 18MMX50M	R\$ 2,70	ADERE	R\$ 2.700,00
41	UNID	600	FITA CREPE 48MMX50M	R\$ 5,49	ADERE	R\$ 3.294,00
42	UNID	700	FITA TRANSPARENTE 45MMX50M P/EMPACOTAMENTO	R\$ 2,19	ADERE	R\$ 1.533,00
43	UNID	25	GRAMPEADOR COMPACTO 100 FLS	R\$ 33,90	GRAMPLINE	R\$ 847,50
44	UNID	250	GRAMPEADOR DE MESA P 20FLS	R\$ 9,50	FRAMA	R\$ 2.375,00
45	CX	500	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO COM 5000UN	R\$ 2,99	GRAMPLINE	R\$ 1.495,00
46	PCTE	150	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO ESTENDIDO PCT C/50UND	R\$ 8,99	HELOMAX	R\$ 1.348,50
47	PCTE	600	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM	R\$ 5,15	GRAMPLINE	R\$ 3.090,00
48	CX	120	LAPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144UN	R\$ 23,95	LEO LEO	R\$ 2.874,00
49	UNID	200	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	R\$ 4,99	S.DOMINGOS	R\$ 998,00
50	UNID	200	LIVRO ATA 50 FOLHAS	R\$ 3,55	S.DOMINGOS	R\$ 710,00
51	UNID	350	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100FLS CAPA PAPELÃO	R\$ 5,09	GRAFOPEL	R\$ 1.781,50
52	CX	40	MARCADOR PERMANENTE	R\$ 16,25	MAXPRINT	R\$ 650,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			PARA CD PONTA POLIÉSTER DE 2.0MM TINTA A BASE DE ALCOOL			
53	CX	40	PAPEL CARBONO 01 FACE 100X1	R\$ 18,90	GRAMPLIN E	R\$ 756,00
54	CX	60	PAPEL CARBONO 2 FACE 100X1	R\$ 19,00	GRAMPLIN E	R\$ 1.140,00
55	UNI D	300 0	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FLS	R\$ 14,45	SUZANO	R\$ 43.350,00
56	UNI D	60	PASTA CATÁLOGO C/100 FOLHAS EM PLÁSTICO GROSSO	R\$ 12,80	ACP	R\$ 768,00
57	UNI D	200 0	PASTA EM L A4	R\$ 0,59	ACP	R\$ 1.180,00
58	UNI D	500	PASTA PLASTICA TRANSP 30 MM	R\$ 2,79	ACP	R\$ 1.395,00
59	UNI D	600	PASTA PLASTICA TRANSP 50 MM	R\$ 4,44	ACP	R\$ 2.664,00
60	UNI D	700	PASTA PLÁSTICO CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO	R\$ 1,90	ACP	R\$ 1.330,00
61	UNI D	200 0	PASTA PLASTICO FINA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	R\$ 1,84	ACP	R\$ 3.680,00
62	UNI D	250 0	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO	R\$ 7,39	FRAMA	R\$ 18.475,00
63	UNI D	200 0	PASTA SUSPENSIVA C/GRAMPO	R\$ 1,67	FRAMA	R\$ 3.340,00
64	UNI D	200	PEN DRIVE 8GB	R\$ 19,99	SANDISK	R\$ 3.998,00
65	UNI D	60	PERFURADOR DE PAPEL P/20FLS	R\$ 13,99	MAKE	R\$ 839,40
69	UNI D	300	REGUA 30CM EM PLASTICO	R\$ 0,62	VALEU	R\$ 186,00
72	VID	50	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO	R\$ 2,34	RADEX	R\$ 117,00
74	UNI D	300	E. V. A. ? LISO; MEDIDA: 40CM X 60CM; CORES VARIADAS	R\$ 1,15	IBEL	R\$ 345,00
75	PC TE	50	PAPEL CARTÃO BRANCO TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 11,90	VMP	R\$ 595,00
77	PC TE	150	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 4,24	TOSHIBA	R\$ 636,00
78	PC	100	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 4	R\$ 4,24	TOSHIBA	R\$ 424,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	TE		UNIDADES			
79	PC TE	200	BLOCO ADESIVO POST-IT REFIL PUXA FÁCIL AMARELO - 76 MM X 76 MM ? PACOTE COM 4 UN	R\$ 3,32	GRAMPLIN E	R\$ 664,00
80	PC TE	200	BLOCO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/ 200FLS PACOTE COM 4 BLOCOS POST-IT COM 50 FOLHA	R\$ 3,40	BRW	R\$ 680,00
81	UNI D	50	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO	R\$ 8,30	ACRIMET	R\$ 415,00
82	UNI D	100	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFICIO A4, CRISTAL	R\$ 4,17	ACRIMET	R\$ 417,00
84	UNI D	100	ETIQUETA AUTO ADESIVA 60MM X 40MM, ROLO COM 500 UNIDADES	R\$ 6,17	HEXA	R\$ 617,00
86	UNI D	20	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA BIVOLT	R\$ 13,45	MAKE	R\$ 269,00
87	UNI D	50	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE 1KG	R\$ 25,95	RENDCOLA	R\$ 1.297,50
88	UNI D	100	PAPEL PARDO KRAFT PURO ? BOBINA DE 60CM X 150M	R\$ 43,95	SCRITY	R\$ 4.395,00
90	PC TE	50	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, SACO COM 100 UNIDADES	R\$ 2,09	RED BOR	R\$ 104,50
91	PC TE	150	PILHA ALCALINA MÉDIA C, PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 6,01	ALFACEL	R\$ 901,50
92	UNI D	50	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM	R\$ 1,40	COLORPEL	R\$ 70,00
93	UNI D	30	CALCULADORA DE MESA C/BOBINA 12DIG	R\$ 249,50	PROCALC	R\$ 7.485,00
94	CX	100	GRAMPO P GRAMPEADOR. MEDIDA: 24/13 - CAIXA COM 1000	R\$ 3,10	GRAMPLIN E	R\$ 310,00
95	UNI D	20	PERFURADOR PROF P/100FLS	R\$ 123,05	GRAMPLIN E	R\$ 2.461,00
96	CX	200 0	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR TUBO DE 15ML	R\$ 2,95	RADEX	R\$ 590,00
97	CX	400	LÁPIS DE COR 12 CORES	R\$ 2,79	LEO LEO	R\$ 1.116,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

100	CX	200	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA USO ESCOLAR, 12 CORES, TUBOS DE 15ML	R\$ 5,54	RADEX	R\$ 1.108,00
101	UNID	200	CADERNO COM ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 160 FOLHAS.	R\$ 7,75	JANDAIA	R\$ 1.550,00
102	UNID	200	CADERNO COM ESPIRAL 20 MATÉRIAS, CAPA DURA, 320 FOLHAS	R\$ 12,80	JANDAIA	R\$ 2.560,00
						R\$ 173.848,40

Importa-se o presente Pregão na importância total de: **190.079,90 (cento e noventa mil e setenta e nove reais e noventa centavos).**

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 024/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar



concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES



8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.024/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de , e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. **TIAGO MARTINS DA SILVA**, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 103.037 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme disposto IN 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 024/2021 e ata de registro de preços nº 024/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 22, de junho de 2021.

SÉRGIO ALBERTO ALBERNAZ

Município de Ipameri

Gestor Municipal Contratante



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Contratada(s):

ALFA PAPELARIA EIRELI

COUTINHO & FERREIRA LTDA

COMERCIAL JRC EIRELI